



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000304

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/25000304

Número / Ano	000304/2025
Data / Horário	25/09/2025 - 15:57:46
Assunto	Projeto de Lei nº 23/2025 de autoria do Executivo Municipal que: "Autoriza o Poder Executivo na abrir crédito especial para execução de recursos recebidos do Estado de Minas Gerais destinados ao setor de Saúde".
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para execução de recursos recebidos do Estado de Minas Gerais destinados ao setor de saúde.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 594.990,26** (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e seis centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: – 2.215 - Aquisição de Equipamentos Atenção Primária - Res. 6.895/2019 - Conta Nº 10.635-6
449052– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 136.131,85

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: – 2.216 - Aquisição de Equipamentos Atenção Primária - Res. 8.414/2022 - Conta Nº 9.814-0
449052– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 128.804,49

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: – 2.217 – Manutenção, Conservação e Reparação de UBS - Res. 8.429/2022 - Conta Nº 9.836-1
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.043,06
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 52.757,77

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade: – 2.218 – Enfrentamento de doenças emergenciais - Res. 9.678/2024 - Conta Nº 10.645-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

339030 – Material de consumo.....R\$ 68.393,96

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: – 2.219 – Custeio de Ações da Atenção Primária - Res. 10.092/2025 - Conta N° 10.807-3

339030 – Material de ConsumoR\$ 100.000,00

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 104.859,13

Art. 2º. Nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto no valor de **R\$ 422.654,46** (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) por **excesso de arrecadação**, e no valor de **R\$ 172.335,80** (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) de **superávit financeiro**.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão das Atividades 2.215, 2.216, 2.217, 2.218 e 2.219 no Plano Plurianual 2022/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º até o limite de **15%** (quinze por cento), bem como a proceder à anulação do saldo remanescente das referidas dotações.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 23 de setembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763

4

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763
DN: cn=RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763, o=BR, ou=AC
Syngulento Multissa
Ativo: Este é o autor deste documento
Local:
Data: 2025-09-23 15:21:43-00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei N° 23/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, possibilitando a correta utilização de recursos financeiros recebidos do Estado de Minas Gerais, destinados especificamente para a área da saúde municipal.

Cumpre destacar que, incluso em tais valores, estão recursos provenientes de transferências estaduais que vêm se acumulando desde exercícios anteriores, encontrando-se, neste momento, com prazos determinados para sua execução. Encontra-se incluso, ainda, recurso recebido por meio de emenda parlamentar, que destinou, neste exercício, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as atividades da atenção primária, além de outros recursos identificados e recebidos no presente exercício para utilização nas ações de Vigilância Epidemiológica e de Atenção Básica. Dessa forma, torna-se imprescindível sua devida alocação orçamentária, a fim de viabilizar o emprego imediato dos recursos e evitar qualquer risco de perda para o Município.

Salienta-se, ainda, que, por se tratarem de recursos aplicados na saúde, sua importância é incontestável, visto que atenderão diretamente às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Vigilância Epidemiológica, fortalecendo a rede de atenção primária, ampliando a capacidade de resposta às demandas da população e garantindo maior qualidade nos serviços prestados.

Diante do exposto, e considerando a suma relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência**, para que possamos melhor atender aos munícipes no âmbito da saúde pública.

Atenciosamente.

Bom Jesus da Penha, 23 de setembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763
4

Assinado digitalmente por RONE ANDRE
DE LIMA:5315370763
DN: cn=RONE ANDRE DE
LIMA:5315370763, o=BMJ, ou=CP-Brazil
serial=3, seriality=1, cn=CP-Brazil
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-09-23 15:21-03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 23/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2025	2026	2027
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	594.990,26	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	43.983.138,56	45.742.464,10	47.572.162,67
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,3527%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2025, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Bom Jesus da Penha, 23 de setembro de 2025.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC-SignatID Multiple
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-09-23 16:21-03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA

Prefeito Municipal